



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

95

=LEI Nº 1.851, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994=

"Aprova, com declaração de interesse social, o Loteamento denominado "JARDIM CANADÁ", e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Aprova, com declaração de interesse social, o Loteamento denominado "JARDIM CANADÁ", de propriedade da empresa EDISPEL-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CGC. do MF sob o nº 68.906.932/0001-31, cuja área encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 11.463 do Cartório de Registro de Imóveis de Orlândia.

ARTIGO 2º - Revoga, somente no que respeita ao loteamento ora aprovado, o artigo 57 da Lei Municipal nº 750, de 04 de dezembro de 1979, prevalecendo os requisitos do artigo 4º da lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

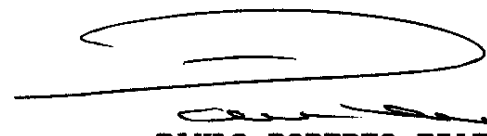
ARTIGO 3º - A exceção do artigo 57, ficam mantidas todas as disposições da lei municipal nº 750/79.

ARTIGO 4º - O Loteamento em questão é de ocupação mista.

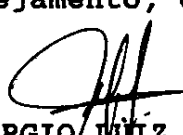
ARTIGO 5º - É defeso o parcelamento das unidades aprovadas pela presente lei.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE DEZEMBRO DE 1.994.


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento